

O QUE É ISTO – UM PRINCÍPIO?

Autor: Fabiano Müller (PROBIC/FAPERGS)

Orientador: Prof: Dr. Lenio Luiz Streck

OBJETIVO

Fazer a devida distinção entre regras e princípios nesses tempos de Constitucionalismo Contemporâneo (STRECK), tempo de superação de dualidades.

A atuação jurisdicional deve ocorrer dentro de limites, determinados pelos princípios, pois eles são condição de possibilidade para legitimar democraticamente as decisões judiciais, uma vez que se formam na comunidade política (e não de uma mera subjetividade do intérprete, pela qual se pensa criar princípios e depois aplicar). Em outras palavras: o princípio impõe seu conteúdo normativo a partir de uma convivência intersubjetiva que emana dos vínculos existentes na moralidade política da comunidade, de modo que de toda decisão se extrai um princípio, o qual condicionará a próxima decisão.

METODOLOGIA

Pesquisa bibliográfica, bem como levantamento jurisprudencial, utilizando-se do método hermenêutico-fenomenológico.

RESULTADOS PARCIAIS

“(…) percebe-se, assim, uma proliferação de princípios, circunstância que pode acarretar o enfraquecimento da autonomia do direito (e da força normativa da Constituição), na medida em que parcela considerável (desses “princípios”) é transformada em discursos com pretensões de correção e, no limite, um alibi para decisões que ultrapassam os próprios limites semânticos do texto constitucional. Assim, está-se diante de um fenômeno que pode ser chamado de “panprincipiologismo”. (...) de que modo podemos reivindicar e defender a democracia se, no final do processo decisório, deixamos uma “margem de atuação” para a livre escolha do juiz? Isso é possível num Estado Democrático de Direito?”. (STRECK)



REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- _____. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. *Decisão Judicial e o conceito de princípio: a hermenêutica e a (in)determinação do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise*. 11 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.
- _____. *O que é isto - Decido Conforme minha Consciência*. 4 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.
- _____. *Verdade e consenso*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

